PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4045/2014

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ONG ECO-NORDESTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a ONG ECO-NORDESTE, fundada em 31 de agosto de 2008, na Cidade de Garanhuns, sendo uma associação sem fins lucrativos, com prazo independente de tempo de duração, constituída de fato e de direito com sede na cidade de Garanhuns-PE e Foro na Comarca de mesmo nome e em todo território nacional. A mesma está com seu Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício, Protocolo Nº de Ordem 8965, fls 63 sob o Nº 2197 às fls 112 do Livro Nº A-05, em 15 de março de 2012 e inscrita no CNPJ Nº 10.430.190/0001-30, a mesma tem por objetivos e finalidades, entre outras: I – promover o desenvolvimento sustentável; II – conscientizar e sensibilizar para conservação da biodiversidade para o equilíbrio dos ecossistemas; III – promoção da educação ambiental junto à população em geral; IV – desenvolver ações de vigilância ambiental sugerindo e cobrando medidas nas três esferas de governo no que diz respeito ao equilíbrio ambiental; V – fomentar ações técnico-científicas para estudos, pesquisas e projetos para resolução de problemas ambientais; VI – atuar de forma conservacionista protegendo e conservando o patrimônio natural; VII – prestar serviços em parcerias com órgãos públicos nos trabalhos de fiscalização e orientação nos assuntos de proteção ambiental; VIII – estabelecer convênios para elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação ambiental, que promovam o desenvolvimento e fortalecimento do associativismo e cooperativismo das entidades da região.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de julho de 2014.

Izaías Regis Neto

Prefeito